

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 679/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.013344/2026-26

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRUPO VC LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.128.173/0001-64**, com sede na cidade de Brasília/DF, QD QMSW 2 CJ D LT 03 LJ 01, Setor Sudoeste, CEP 70.680-200, neste ato representado(a) por seu representante legal, ALINE BRAZ BARBOZA, portadora do RG nº [REDACTED] - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1. Serviços de alimentação do tipo coffee break, destinados aos participantes do Acolhimento - Programa Jovem Aprendiz, a ser realizado no auditório da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), no dia 09 de junho de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ALIMENTAÇÃO						
EMPRESA: GRUPO VC LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.128.173/0001-64						
SEQ	ITEM	CARDÁPIO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	QUANTIDADE DE PESSOAS	PERÍODO 09/06/2026	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coffee Break	• 03 sabores de Salgado assado, sendo um vegetariano • 01 tipo de torta salgada; • 02 tipos de bolo; • 01 tipo de bolo sem gluten/sem lactose • Pão de queijo; • Mini sanduiche de pão minuto; • Salada de fruta com pelo menos 3 variedades de frutas da estação ou 3 tipos de frutas da estação laminadas; • Bebidas: café; chá; suco natural	R\$ 35,00	86	Matutino	R\$ 3.010,00
2	Coffee Break	• 03 sabores de Salgado assado, sendo um vegetariano • 01 tipo de torta salgada; • 02 tipos de bolo; • 01 tipo de bolo sem gluten/sem lactose • Pão de queijo; • Mini sanduiche de pão minuto; • Salada de fruta com pelo menos 3 variedades de frutas da estação ou 3 tipos de frutas da estação laminadas; • Bebidas: café; chá; suco natural	R\$ 35,00	97	Vespertino	R\$ 3.395,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais)						

Local de Prestação dos Serviços: Dependências da AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, localizadas no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544. O local exato de montagem e prestação dos serviços deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme

orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Unidade de Eventos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos:

E-mail: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Na eventualidade de comparecerem menos pessoas que o quantitativo estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade.

Na eventualidade de comparecerem mais pessoas que o quantitativo estabelecido, mediante declaração e aceite expresso da unidade demandante e da organização do evento, poderá ser paga importância adicional no valor unitário multiplicado pelo número de pessoas adicionadas, desde que haja prévia autorização formal da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária, quando cabível.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, réchauds e demais itens necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada dos materiais, bem como pela eventual contratação de pessoal necessário à execução dos serviços.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da execução do objeto dar-se-á em 09/05/2026, mediante alinhamento prévio com a CONTRATANTE, observadas as condições, o horário e o local definidos nesta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

3.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de SERVIÇO, faturada em nome da CONTRATANTE, AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações:

- a) o objeto da contratação: serviços de alimentação do tipo coffee break;
- b) o número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 679/2026/CCS/UAC/DIOP;
- c) a data do evento: 09/05/2026;
- d) o processo de origem: AGSUS.013344/2026-26.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é de **R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade - UFOC, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	[REDACTED] - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.405,00

4.2. Já estão incluídos no valor todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

4.3. O pagamento será realizado por meio de PIX na Conta Corrente: [REDACTED], Ag.: 3953, Banco: [REDACTED] SICREDI, de titularidade do CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal ou fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados. Alternativamente, o pagamento poderá também ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência, desde que sinalizado antes da emissão da nota fiscal e de que o beneficiário seja o contratado.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ALINE BRAZ BARBOZA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALINE BRAZ BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 08/06/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

informando o código [REDACTED] e o código [REDACTED].